



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro - CNPJ 12.237.038/0001-61

**Lei n.º 432/2017**  
**Em, 17 de agosto de 2017.**

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$  
55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais),  
e contém outras providencias:

O PREFEITO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinados a cobrir insuficiências de dotação orçamentária que tem como objetivo a atender ao **Programa Primeira Infância no - SUAS – Criança Feliz** - no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

|      |  |
|------|--|
| 011  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| 012  | Fundo Municipal de Assistência Social        |
| 08   | Assistência Social                           |
| 243  | Assistência a Criança e ao Adolescente       |
| 0006 | Cidadania com dignidade, um direito de todos |
| 8034 | Manutenção do Programa Criança Feliz         |

|            |   |                  |
|------------|---|------------------|
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  | 1.000,00         |
| 3190.04.00 | Contratado por tempo determinado                | 13.618,00        |
| 3390.14.00 | Diárias – Pessoal Civil                         | 2.000,00         |
| 3390.30.00 | Material de Consumo                             | 11.882,00        |
| 3390.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção              | 2.000,00         |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física    | 22.000,00        |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | 3.000,00         |
|            | TOTAL   | <b>55.500,00</b> |

Art. 2.º A abertura do crédito especificado no artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão no Plano Plurianual - PPA 2014/2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016/2017 em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, 17 de agosto de 2017



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro - CNPJ 12.237.038/0001-61

**Gleysson Correia Cardoso Ferro**  
Prefeito

A presente Lei foi aprovada, registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração desta prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2017.

**Felipe Gomes Cardoso Ferro**  
Secretário Municipal de Administração